



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



## Requerimento Nº 1904/2022

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne oficial ao **Exmo. Sr. Prefeito de Tatuí**, para que informe esta **Casa de Leis** se a Prefeitura tem firmado convênios, termos de parceria e acordos de cooperação para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, como previsto pela **Lei Municipal nº 5353/2019**.

### JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 5353/2019 estabelece diretrizes para a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Conforme o artigo 2º da referida Lei, essas diretrizes incluem: “a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista”; “a participação da comunidade na formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação”; “a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada”; “o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho”; “a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações”; “o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis” e “o estímulo a pesquisa científica e à capacitação”. No parágrafo único, do mesmo artigo, se prevê que “Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar Convênios,



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Termos de Parceria e Acordos de Cooperação, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.” Assim, questionamos se esses convênios, termos de parceria e acordos de cooperação tem sido realizados para o cumprimento da referida lei.

Assim, exercendo o papel de Vereador, a fim de promover o bem-estar de nossa população, bem como para que tenhamos subsídios para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 4 de julho de 2022.**

**EDUARDO DADE SALLUM**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3233/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 30YB-BMBE-2197-M79D



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=30YBBMBE2197M79D>"?chave=30YBBMBE2197M79D, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 30YB-BMBE-2197-M79D**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3233/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 30YB-BMBE-2197-M79D